

LEI Nº 3396/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1004	Fundo Municipal de Habitação e Saneamento		
	10041648202911.061-	Obras de Infraestrutura em Áreas Carentes		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	10.000,00
		RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		

Objetivo: execução de obras de terraplenagem de terreno para edificação de moradias destinadas a pessoas de baixa renda.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da das seguintes dotações orçamentárias:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
	1002	Fundo Municipal de Assistência Social		
		Atividade -2.145- Plantão Social à População		
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
		RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
		TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$</u>	<u>10.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de agosto de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-08 a 06-09-2013